



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

Handwritten signature or initials in the top right corner.

### CONTRATO Nº 11/2017

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA AS FESTAS DE SÃO JOÃO – 2017**-----

**COMO PRIMEIRO OUTORGANTE:** -----

**MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO**, pessoa coletiva número 512063770, com sede no Largo Nossa Senhora da Conceição, 9580 – 539 Vila do Porto, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto, Carlos Henrique Lopes Rodrigues, no uso da competência conferida pela alínea a) do nº 1 e pela alínea f) do nº 2 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

E -----

**COMO SEGUNDO OUTORGANTE:** -----

**SÓ FESTAS, UNIPessoal LDA**, sociedade por quotas, com sede na Travessa das 3 Cruzes, nº 3-B, freguesia de Capelas, concelho de Ponta Delgada, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ponta Delgada, sob o número único de matrícula e pessoa coletiva nº 512099731, representada neste ato pelo sócio-gerente Francisco José Moreira Lopes, titular do cartão de cidadão nº 10384601 8ZW2, válido até 12/10/2019, residente na Travessa das 3 Cruzes nº 3-B, 9545-154 Ponta Delgada, na qualidade de representante legal da referida sociedade e com poderes para o ato, conforme se verifica pela certidão permanente com o código de acesso nº 1143-2248-0327, subscrita em 17/06/2016 e válida até 17/06/2019, consultada via internet em 30 de maio de 2017 e que fica junta ao processo. -----

É celebrado o presente contrato nos termos das cláusulas seguintes: -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

*[Handwritten signature]*

### -----CLÁUSULA 1ª-----

#### -----**(Objeto do contrato)**-----

1- Pelo presente contrato o segundo outorgante obriga-se, perante o primeiro outorgante, em conformidade com o caderno de encargos e nos termos da proposta apresentada pelo segundo outorgante, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos e que ficam arquivados junto do presente contrato, a apresentar nas Festas de São João – 2017, e nas datas abaixo referidas, os seguintes espetáculos musicais: ----

- Dia 23 de junho de 2017 – Banda Oceanus; -----
- Dia 24 de junho de 2017 – Banda Ronda 4 Caminhos. -----

2- O local de atuação é na ilha de Santa Maria- Açores, no Jardim Municipal, sito no Largo Nossa Senhora da Conceição, Vila do Porto, junto ao edifício da Câmara Municipal de Vila do Porto. -----

### -----CLÁUSULA 2ª-----

#### -----**(Valor do contrato)**-----

O valor global do presente contrato é de 11.610,00 € (onze mil seiscentos e dez euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor de 18% (dezoito por cento), no valor de 2.089,80 € (dois mil oitenta e nove euros e oitenta centimos), o que perfaz a totalidade de 13.699,80 € (treze mil seiscentos e noventa e nove euros e oitenta centimos). -----

### -----CLÁUSULA 3ª-----

#### -----**(Prazo de execução)**-----

O prazo de execução é de dois (2) dias - 23 e 24 de junho de 2017. -----

### -----CLÁUSULA 4ª-----

#### -----**(Condições de pagamento)**-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

*[Handwritten mark]*  
*[Handwritten signature]*

1- A quantia devida, nos termos da cláusula 2ª, será paga no prazo máximo de trinta dias, após a receção, pela entidade adjudicante, da respetiva fatura. -----

2- Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----

2- Desde que devidamente emitida e observado o disposto no número um, a fatura é paga através de cheque ou transferência bancária. -----

### -----CLÁUSULA 5ª-----

#### -----**(Encargo e compromisso da despesa)**-----

1- O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela dotação do orçamento municipal 02/020225. -----

2- O compromisso relativo à despesa deste contrato foi registado no Sistema de Contabilidade Autárquica com o número **22805/2017**. -----

### -----CLÁUSULA 6ª-----

#### -----**(Aceitação)**-----

O primeiro e segundo outorgantes aceitam o presente contrato obrigando-se ao inteiro cumprimento das cláusulas acima transcritas. -----

### -----CLÁUSULA 7ª-----

#### -----**(Disposições finais)**-----

- O presente contrato foi precedido de “ajuste direto”, nos termos dos artigos 15º/1 e 20º/a), do Decreto Legislativo Regional nº 27/2015/A, de 29 de dezembro – que aprova o Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores, conjugados com o disposto no artigo 20º/1, a), 1ª parte, do Código dos Contratos Públicos. -----



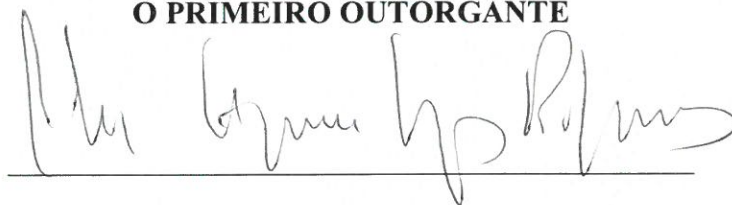
## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

- Atento o valor do presente contrato, encontra-se dispensada a prestação de caução, conforme o estabelecido no n° 2 do artigo 88° do Código dos Contratos Públicos e n° 2 do artigo 43° do Decreto Legislativo Regional n° 27/2015/A, de 29 de dezembro. -----
- O despacho de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato foi proferido em 25/05/2017, pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto. -----

-----  
Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes. -----  
-----

Município de Vila do Porto, 30 de maio de 2017. -----

### O PRIMEIRO OUTORGANTE



---

### O SEGUNDO OUTORGANTE



---